

EXEMPLAR DE  
Nº 441  
A



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 34569e9e-515a-4a46-8384-a57ed7c306eb

**03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**03.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0806 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0806.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS**

**19 RECURSO DO IGD BOLSA FAMÍLIA**

**500.006 IGD/PBF**

**4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**03.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0808 ASSISTÊNCIA AO MENOR**

**08.244.0808.2140.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS**

**39 RECURSOS CRIANÇA FELIZ**

**500.013 CRIANÇA FELIZ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



442

*A*



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Asses em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34569e9e-515a-4a46-8384-a57ed7c306eb

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 14 de junho de 2021.

LUCILEA DO NASCIMENTO BATISTA  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social  
14/06/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

Lucilea Do Nascimento Batista

Gestora

*Eduardo Gabriel Barbosa*

**LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA ME**

Eduardo Gabriel Barbosa

TESTEMUNHAS:

*José Roberto de Sousa*  
CPF/MF: 020562034-20

*Vanessa Kelly da Silva Sousa*  
CPF/MF: 469.784978-78

**CNPJ: 10.895.651/0001-40**  
Lagoa Revendedora de GLP Ltda  
Lagoa Gás Revendedora  
Lot. Casa Nova 1, nº 42  
Casa Nova - Lagoa do Carro - PE  
CEP.55.280-000





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 328 *A*

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.511.689/0001-87**, com sede à Rua Padre Leonardo Greco, 33, Zumbi, Recife – PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Ronyere Vasconcelos dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 102.004.054-89 e do RG nº 9149004 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Poeta Zezito Neves, 281, Apto. 501, Boa Viagem, Recife – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento** de "gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos **ITENS: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



*2*

*Antonio*



ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>GÊNEROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS</b>						
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL BRANCO.</b> Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar, de primeira contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matérias terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1Kg do produto.	QUILOGRAMA	4250	AÇUCANA	R\$ 2,53	R\$ 10.752,50
2	<b>AMIDO DE MILHO.</b> Ingrediente: amido; não contém glúten, excelente para preparar mingaus, papas, bolos, molhos, cremes, massas doces e salgados, unidades de 200g.	UNIDADES	110	YOKI	R\$ 2,09	R\$ 229,90
3	<b>ARROZ PARBOILIZADO.</b> Tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos integros e soltos após cozimento. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto.	QUILOGRAMA	4250	PANELAÇO	R\$ 3,92	R\$ 16.660,00
5	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER.</b> Pacotes de 400g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. - com pacotes de 400g.	UNIDADES	2250	VITARELA	R\$ 2,59	R\$ 5.827,50
6	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ou MARIA.</b> Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias	UNIDADES	2.250	VITARELA	R\$ 2,85	R\$ 6.412,50



*Assinatura*

*R*



	primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Pacote com 400g.					
7	<b>CAFÉ MOIDO.</b> Pó de coloração, cheiro e aroma próprio, isento de sujidades e parasitas. acondicionados em sacos de poliéster metalizado + polietileno, resistente, termosoldável. Pacote com 250g.	UNIDADES	170	PRETINHO	R\$ 3,67	R\$ 623,90
9	<b>CANELA EM PÓ,</b> fina e homogênea, de coloração, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades e parasitas. Tubo com 40g.	UNIDADES	90	SEMPRE VIVA	R\$ 1,69	R\$ 152,10
11	<b>COMINHO MOIDO DE 1ª QUALIDADE,</b> embalado em pacote plástico com 100g.	UNIDADES	1530	D. CLARA	R\$ 0,58	R\$ 887,40
12	<b>EXTRATO TOMATE CONCENTRADO,</b> unidades de 350g.	LATAS	2320	BONARE	R\$ 1,39	R\$ 3.224,80
14	<b>FEIJÃO SECO, CARIOQUINHA.</b> Tipo 1, grão novo, os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1kg do produto.	QUILOGRAMA	1250	SELEÇÃO	R\$ 5,89	R\$ 7.362,50
15	<b>FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO (FUBÁ).</b> Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, livre de resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica com 500 g.	UNIDADES	2300	SABORMIL	R\$ 1,24	R\$ 2.852,00
16	<b>DOCE CRISTALIZADO.</b> Sabor goiaba com 400g	QUILOGRAMA	30	PRAEIRA	R\$ 2,69	R\$ 80,70
17	<b>LEITE DE COCO.</b> Procedentes de frutos sãos e maduros, natural e concentrado. Isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 500 ml, contendo a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	UNIDADES	800	KICOCO	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
19	<b>MACARRÃO COMUM.</b> Fino, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matéria prima sã e limpa isentas de	PACOTES	3200	BOMSABOR	R\$ 2,07	R\$ 6.624,00





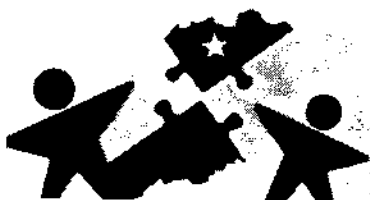
	matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote de 500g.					
20	<b>MARGARINA.</b> Produto de origem vegetal; rica em ácidos gordos poli e monoinsaturados. Unidade de 500g.	UNIDADES	270	PRIMOR	R\$ 3,00	R\$ 810,00
22	<b>ÓLEO DE SOJA.</b> Comestível, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagens: Primária: de até 900ml.	UNIDADES	400	CONCÓRDIA	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
23	<b>MILHO PARA PIPOCA.</b> Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	UNIDADES	300	GRÃO VERDE	R\$ 2,08	R\$ 624,00
25	<b>SAL REFINADO.</b> Iodado, embalagem primária plástica de 1Kg, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	UNIDADES	230	LEBRE	R\$ 0,90	R\$ 207,00
30	<b>VINAGRE DE ALCOOL.</b> Fermentação acética de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº36 de 14/10/99 MAPA). Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei	FRASCO	220	SADIO	R\$ 1,19	R\$ 261,80



*travair*



	nº.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500ml do produto.					
<b>GÊNEROS DE ORIGEM ANIMAL</b>						
31	<b>CARNE BOVINA - TIPO MOIDA.</b> Dianteira sem osso tipo paleta ou acém em peça dividida de acordo com o peso, sem pelanca, sem gordura, congelado e no máximo 10% sebo, embalada em embalagem própria, pesada sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF.	QUILOGRAMA	720	FORTBOI	R\$ 10,90	R\$ 7.848,00
32	<b>CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, COM OSSO.</b> Peça inteira, resfriada, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico, inspecionada pelo SIF.	QUILOGRAMA	740	MASTERBOI	R\$ 20,95	R\$ 15.503,00
33	<b>CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, SEM OSSO.</b> Peça inteira, resfriada, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico, inspecionada pelo SIF.	QUILOGRAMA	120	MASTERBOI	R\$ 24,55	R\$ 2.946,00
34	<b>CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE.</b> Dianteira qualidade, dessecada, de consistência firme, de cor, cheiro e sabor próprio isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria, 1kg	QUILOGRAMA	1420	GMA	R\$ 28,20	R\$ 40.044,00
35	<b>FRANGO.</b> Semi-processado, congelado, inteiro, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, peso 2,0 a 2,5kg.	QUILOGRAMA	1620	SOMAVE	R\$ 7,20	R\$ 11.664,00
36	<b>SALSICHA - HOT DOG.</b> Composta de carne bovina, congelada com condimentos triturados e cozidos, acondicionada em sistema a cry-o-vac, pacote com 1kg.	QUILOGRAMA	200	ESTRELA	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
37	<b>OVOS DE GALINHA.</b> Produtos são, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Em embalagem original, acondicionado em embalagem apropriada com 30 unidades.	CAIXA	430	ENAVIS	R\$ 12,92	R\$ 5.555,60



*Manair*

2



HORTIFRUTIGRANJEIROS						
38	<b>LARANJA - PERA.</b> Fresca de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	QUILOGRAMA	100	CEASA	R\$ 3,48	R\$ 348,00
39	<b>MAÇÃ VERMELHA NACIONAL.</b> Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado.	QUILOGRAMA	64	CEASA	R\$ 6,85	R\$ 438,40
40	<b>ALHO.</b> Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	120	CEASA	R\$ 17,60	R\$ 2.112,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 156.557,60</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



*Marcelo*





**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;


**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.



*Antonio Cassiano da Silva* 



**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



*Manoel* **R**



**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

**Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo quarto** – A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



*Marcelo*

*R*



- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



*Assinatura*

*R*



Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

##### **030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

##### **3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

##### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

##### **01 TESOURO**

##### **77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO**

##### **001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

#### **7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

##### **030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

##### **3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

##### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

R



*Antonio Cassiano da Silva*



**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**  
**27 RECURSOS DO PNAE**  
**200.002 P.N.A.E.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 17 de maio de 2021.

*Elizangela Machado Araújo*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**  
Elizangela Machado Araújo  
Contratante

*Ronyere Vasconcelos dos Santos*

**RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI EPP**  
Ronyere Vasconcelos dos Santos  
Contratada

Testemunhas: *Adalberto Santos*  
CPF/MF: 1020562934-20

*Vanessa Kelly da Silva Sousa*  
CPF/MF: 469.784.978-78





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa A. R. VERISSIMO LTDA EPP**, com sede na Est. de Aldeia, 3713, loja 02, Aldeia dos Camarás, Camaragibe - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.989/0001-23, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Adilson Romero Verissimo do Amaral**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 409.593.174-49 e do RG nº 1292967/SDS-PE, residente e domiciliado na Avenida Tapajós, 168, Modulo III, Atpo. 112, Estancia, Recife-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual  **aquisição**  de "Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado, especificados nos itens nº 1, 2, 5, 7, 8, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 72, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 116, 119, 122, 123, 124, 127, 137, 138, 154, 155, 156, 157, 160, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 186, 188, 189, 190, 191, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 213, 214, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 235, 236, 243, 244, 247, 248, 249, 251, 255, 258, 259, 261, 263, 265, 267, 270, 272, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 286, 287, 291, 295, 298, 299, 301, 310, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 368, 370, 371, 374, 377, 381, 383, 385, 386, 387, 388, 389, 391, 392, 398, 401, 402, 403, 404, 407, 408, 412, 414, 416 e 420, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 –

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:409593174  
49

Assinado de forma digital por  
ADILSON ROMERO VERISSIMO  
DO AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05 13:50:18  
-03'00"



REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FAB.	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM PCT COM 100 UNIDS	PCT	24	ESTILO	80473179001	R\$ 5,88	R\$ 141,12
2	ABSORVENTE NOTURNO HOSPITALAR PCT COM 10 UNIDS	PCT	24	MEGAFRAL	ISENTO	R\$ 6,50	R\$ 156,00
5	ACICLOVIR 200MG	COMP	2400	PHARLAB	141070097	R\$ 0,17	R\$ 408,00
7	ÁCIDO ACETILSALICILICO - AAS 100MG	COMP	7200	IMEC	142590006	R\$ 0,03	R\$ 216,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	7200	NATULAB	138410050	R\$ 0,03	R\$ 216,00
11	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMP 10ML	AMP	3600	SAMTEC	155920002	R\$ 0,48	R\$ 1.728,00
15	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGÁVEL	COMP	1200	PRATI DONADUZZI	125680052	R\$ 0,29	R\$ 348,00
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10ml	FRAS	2400	GEOLAB	154230044	R\$ 0,78	R\$ 1.872,00
17	ÁLCOOL A 70% FRAS DE 1 LITRO	LITRO	2400	FARMAX	ISENTO	R\$ 4,24	R\$ 10.176,00
18	ÁLCOOL EM GEL FRAS COM 500ML	FRAS	1200	JALLES	ISENTO	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00
19	ÁLCOOL IODADO IODO, CONCENTRAÇÃO:A 0,5%, FORMA FARMACÉUTICA:EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL	LITRO	60	VIC PHARMA	326488033	R\$ 8,00	R\$ 480,00

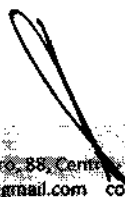
ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:409593174  
49  
Assinado de forma digital por  
ADILSON ROMERO VERISSIMO  
DO AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05 13:50:44  
-03'00"







	ETÍLICO A 70%						
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	4800	CELLERA	104400205	R\$ 0,25	R\$ 1.200,00
22	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	24000	LEGRAND	167730496	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
23	AMINOFILINA - SOL. INJET 24MG/ML, AMP 10ML	AMP	300	FARMACE	110850024	R\$ 1,00	R\$ 300,00
26	AMOXICILINA 500MG	CAPS	7200	PRATI DONADUZZI	125680147	R\$ 0,15	R\$ 1.080,00
27	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRAS 60ML	FRAS	1200	PRATI DONADUZZI	125680156	R\$ 3,22	R\$ 3.864,00
29	ANLODIPINO 10MG	COMP	6000	EMS	102350536	R\$ 0,07	R\$ 420,00
30	ANLODIPINO 5MG	COMP	6000	GEOLAB	154230207	R\$ 0,02	R\$ 120,00
35	ATENOLOL 25MG	COMP	7200	PRATI DONADUZZI	125680146	R\$ 0,19	R\$ 1.368,00
36	ATENOLOL 50MG	COMP	7200	PRATI DONADUZZI	125680146	R\$ 0,05	R\$ 360,00
37	ATROPINA, SULFATO - SOL. INJET 0,25MG/ML, AMP 1ML	AMP	360	FARMACE	110850017	R\$ 0,80	R\$ 288,00
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJET	FR. AMP.	120	TEUTO	103700100	R\$ 7,08	R\$ 849,60
42	BICARBONATO DE SÓDIO 100%, PÓ, FRAS 100G	FRAS	300	HYPOFARMA	103870056	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
43	BIPERIDENO, CLORIDRATO-2MG	COMP	24000	CRISTALIA	102980096	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
44	BIPERIDENO 5MG/ML- INJET	AMP	600	CRISTALIA	102980096	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
45	BISACODIL 5MG	COMP	1200	UNIAO QUIMICA	104971168	R\$ 0,15	R\$ 180,00
47	BROMAZEPAM 3MG	COMP	24000	UNIAO QUIMICA	104971206	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00

ADILSON ROMERO Assinado de forma digital por ADILSON VERISSIMO DO ROMERO VERISSIMO DO AMARAL-4095931 AMARAL-40959317449 Dados: 2021.05.05 13:51:18 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: [https://cdecitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo\\_documento=34569ebf-515a-4a4d-8384-d57edf7c30ceb](https://cdecitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=34569ebf-515a-4a4d-8384-d57edf7c30ceb)

48	BROMETO DE IPATRÓPIO- ATROVENT SOL. PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML 20ML	FRAS	120	HIPOLABOR	113430162	R\$ 2,30	R\$ 276,00
49	BROMOPRIDA 10MG	COMP	2400	PRATI DONADUZZI	125680180	R\$ 0,17	R\$ 408,00
50	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FRAS	960	MARIOL	162410015	R\$ 1,00	R\$ 960,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250 (BUSCOMPAM COMPOSTO)	COMP	4800	PHARLAB	141070027	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00
56	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	12000	GEOLAB	154230282	R\$ 0,04	R\$ 480,00
57	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	36000	TEUTO	103700472	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
59	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	4800	GEOLAB	154230154	R\$ 0,60	R\$ 2.880,00
60	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	12000	BIOLAB	104920162	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
62	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	2400	EMS	102351073	R\$ 0,14	R\$ 336,00
63	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	2400	EMS	102351073	R\$ 0,07	R\$ 168,00
72	CEFALEXINA 500MG	COMP	4800	ABL	155620023	R\$ 0,28	R\$ 1.344,00
78	CETOPROFENO 50 mg/mL SOLUÇÃO INJET	AMP	2400	UNIAO QUIMICA	104970004	R\$ 1,14	R\$ 2.736,00
82	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	120	WILTEX	101504790 66	R\$ 0,40	R\$ 48,00
83	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	24000	GEOLAB	154230175	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
84	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMP	48000	EMS	102351124	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00



Assinado de forma  
digital por ADILSON  
VERISSIMO DO  
AMARAL:4095931  
7449  
AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05  
13:51:47 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://etcdfce.pe.gov.br/ppp/validador> ou [https://etcdfce.pe.gov.br/ppp/validador/oc/seam/Codigo\\_documento/345699ebef515a-4a46-8384-e57ed7c306eb](https://etcdfce.pe.gov.br/ppp/validador/oc/seam/Codigo_documento/345699ebef515a-4a46-8384-e57ed7c306eb)

85	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML-SOLUÇÃO INJET	AMP	240	SAMTEC	155920001	R\$ 0,40	R\$ 96,00
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FRAS AMP	3840	SAMTEC	155920004	R\$ 0,27	R\$ 1.036,80
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRAS 30ML	FRAS	2400	FARMACE	ISENTO	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
88	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	AMP	1200	SAMTEC	155920004	R\$ 0,32	R\$ 384,00
89	CLORETO DE SÓDIO A 20% AMP 10ML	AMP	240	SAMTEC	155920004	R\$ 0,96	R\$ 230,40
91	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	4800	PRATI DONADUZZI	125680150	R\$ 0,22	R\$ 1.056,00
92	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25MG	COMP	36000	TEUTO	103700510	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
95	CLORIDRATO DE AMIODARONA- SOL. INJET 50MG/ML AMP 3ML	AMP	120	HIPOLABOR	113430122	R\$ 1,99	R\$ 238,80
96	CLORIDRATO DE DOBULTAMINA 12,5MG/ML	INJET	300	TEUTO	103870057	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
97	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA SOL. ORAL 4%	FRAS	1200	CRISTALIA	102980028	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00
99	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO - SOL. INJET 10 mg/mL (1%) AMP 5ML	INJET	240	CRISTALIA	102980365	R\$ 3,99	R\$ 957,60
100	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	INJET	1200	TEUTO	103700339	R\$ 1,14	R\$ 1.368,00
102	CLORPROMAZINA - SOL. INJET 5MG/ML	INJET	600	HYPOFARMA	103870064	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
103	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	24000	UNIAO QUIMICA	104970155	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
105	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	UNID	24	MSO	801280000 02	R\$ 20,00	R\$ 480,00
106	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UNID	24	MSO	801280000 02	R\$ 14,27	R\$ 342,48



*(Handwritten signature)*

ADILSON ROMERO Assinado de forma digital por ADILSON ROMERO VERISSIMO DO AMARAL:40959317449 Dados: 2021.05.05 13:52:09 -03'00'



107	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UNID	24	MSO	80128000002	R\$ 9,00	R\$ 216,00
116	COMPLEXO B ( VITAMINAS B1, B2, B6 E PP) SOLUÇÃO INJET	AMP	2400	HYPOFARMA	103870029	R\$ 1,12	R\$ 2.688,00
119	DESLANOSÍDEO - SOL. INJET 0,2MG/ML AMP 2ML	AMP	120	UNIAO QUIMICA	104971229	R\$ 2,69	R\$ 322,80
122	DIAZEPAM 10MG	COMP	36000	LEGRAND	167730219	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
123	DIAZEPAM 5MG	COMP	36000	SANTISA	101860019	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
124	DIAZEPAM 5MG/ML	INJET	600	SANTISA	101860030	R\$ 0,63	R\$ 378,00
127	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	7200	GEOLAB	154230022	R\$ 0,06	R\$ 432,00
137	DOMPERIDONA 10MG	COMP	9600	EMS S/A	102350999	R\$ 0,25	R\$ 2.400,00
138	DOMPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML C/ 100ML XAROPE	UNID	72	EUROFARMA	1,00431E+12	R\$ 21,00	R\$ 1.512,00
154	ESTOJO PLÁSTICO PARA LÂMINA	UNID	2400	ADLIN	10370230008	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
155	ETINILESTRADIOL 0,03MNG+LEVONORGESTR EL 0,15MG, BLISTER COM 21 COMPS	BLISTER	120	MABRA	1,7794E+12	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
156	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	12000	TEUTO	1,037E+12	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
157	FENOBARBITAL 100MG	COMP	24000	UNIAO QUIMICA	104970285	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
160	FENOTEROL 5MG/ML - BEROTEC - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	FRAS	144	HIPOLABOR	113430164	R\$ 5,93	R\$ 853,92
164	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO 4-0. COM AGULHA 2,5CM	UNID	600	ACE INDUSTRIA	10378330015	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00
167	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 CM 2-0. COM AGULHA	UNID	600	ACE INDUSTRIA	10378330015	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00

Assinado de forma digital por ADILSON ROMERO VERISSIMO DO AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05 13:52:29 -03'00'





168	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 CM 3-0. COM AGULHA	UNID	600	ACE INDUSTRIA	103783300 15	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
169	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNID	240	SICAD	800660690 02	R\$ 3,65	R\$ 876,00
170	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRAS	120	KOLPLAST	102376101 42	R\$ 6,00	R\$ 720,00
171	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	3600	MEDQUIMICA	1,0917E+12	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
172	FLUOXETINA 20MG	CAPS	24000	MEDQUIMICA	109170103	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
186	FUROSEMIDA 40MG	COMP	9600	PRATI DONADUZZI	125680195	R\$ 0,06	R\$ 576,00
188	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJET AMP 2ML	AMP	240	BRAINFARMA	155840319	R\$ 1,11	R\$ 266,40
189	GERM RIO GALÃO 5 LITROS	UNID	12	RIOQUIMICA	313290367	R\$ 42,20	R\$ 506,40
190	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	9600	MEDQUIMICA	109170064	R\$ 0,03	R\$ 288,00
191	GLICAZIDA 30MG	COMP	9600	TORRENT	105250069	R\$ 0,43	R\$ 4.128,00
195	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12000	CRISTALIA	1,0298E+12	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
196	HALOPERIDOL 5MG	COMP	24000	CRISTALIA	1,0298E+12	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
198	HIDRALAZINA 25MG	COMP	7200	CRISTALIA	1,0068E+12	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
199	HIDRALAZINA 50MG	COMP	7200	CRISTALIA	1,0068E+12	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
200	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	12000	MEDQUIMICA	109170093	R\$ 0,03	R\$ 360,00
201	HIDROCORTISONA, PÓ P SOL. INJET 100MG+ DILUENTE FRAS AMP	INJET	840	TEUTO	103700463	R\$ 2,74	R\$ 2.301,60
202	HIDROCORTISONA, PÓ P SOL. INJET 500MG+ DILUENTE FRAS AMP	FRAS AMP	1680	TEUTO	103700463	R\$ 4,21	R\$ 7.072,80

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:4095931744  
9

Assinado de forma digital por  
ADILSON ROMERO VERISSIMO  
DO AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05 13:52:48  
+03'00





203	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL FRAS 100ML	FRAS	960	TEUTO	ISENTO	R\$ 2,31	R\$ 2.217,60
205	IBUPROFENO 600MG	COMP	6000	PRATI DONADUZZI	125680161	R\$ 0,15	R\$ 900,00
206	IMIPRAMINA 25MG	COMP	24000	CRISTÁLIA	102980023	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
213	LACTULOSE XAROPE	FRAS	60	FRESENIUS	1,0454E+12	R\$ 7,39	R\$ 443,40
214	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CAIXA COM 100	CAIXA	12	TOP MED	806143900 07	R\$ 31,00	R\$ 372,00
219	LEVOMEPRAZINA 100MG	COMP	12000	CRISTÁLIA	102980028	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
220	LEVOMEPRAZINA 25MG	COMP	12000	CRISTÁLIA	102980028	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
222	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	3600	MERCK S/A	100890392	R\$ 0,48	R\$ 1.728,00
223	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP	3600	MERCK S/A	100890392	R\$ 0,19	R\$ 684,00
224	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FRAS 50ML	FRAS	12	HIPOLABOR	113430175	R\$ 41,17	R\$ 494,04
225	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISN	600	PHARLAB	141070056	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
226	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE	360	MARIOL	162410007	R\$ 2,00	R\$ 720,00
235	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	4800	MEDQUIMICA	109170050	R\$ 0,05	R\$ 240,00
236	MALEATO ENALAPRIL 5MG	COMP	3000	BELFAR LTDA	105710096	R\$ 0,05	R\$ 150,00
243	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	12000	PRATI DONADUZZI	125680151	R\$ 0,08	R\$ 960,00
244	METILDOPA 250MG	COMP	3600	EMS S/A	102350564	R\$ 0,38	R\$ 1.368,00
247	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	6000	HIPOLABOR	113430052	R\$ 0,09	R\$ 540,00

Assinado de forma digital  
por ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317  
449  
Dados: 2021.05.05 13:53:15  
-03'00'





248	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 10ML	FRAS	1440	MARIOL	162410004	R\$ 0,95	R\$ 1.368,00
249	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJET AMP 2ML	AMP	2400	HIPOLABOR	113430149	R\$ 0,40	R\$ 960,00
251	METRONIDAZOL 250MG	COMP	2400	PRATI DONADUZZI	125680182	R\$ 0,14	R\$ 336,00
255	MORFINA SOL. INJET 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	12	CRISTÁLIA	102980097	R\$ 4,31	R\$ 51,72
258	NIMESULIDA 100 MG	COMP	14400	PRATI DONADUZZI	125680265	R\$ 0,07	R\$ 1.008,00
259	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRAS 50ML	FRAS	600	PRATI DONADUZZI	125680026	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
261	NITROGLICERINA 5MG/ML AMP-5ML	AMP	60	CRISTÁLIA	102980133	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
263	OCITOCINA 5UI/ ML INJET	AMP	600	UNIÃO QUÍMICA	104970149	R\$ 1,16	R\$ 696,00
265	ÓLEO MINERAL 100ML	FRAS	600	INGÁ	800867200 49	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
267	OMEPRAZOL 40 MG	CAPS.	12000	EMS S/A	102350616	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
270	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 10MG	COMP	2400	EMS SIGMA PHARMA	135690015	R\$ 0,19	R\$ 456,00
272	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	24000	GEOLAB	154230199	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
276	PARACETAMOL 750MG	COMP	7200	PRATI DONADUZZI	125680050	R\$ 0,12	R\$ 864,00
277	PASTA D'ÁGUA ÓXIDO DE ZINCO 25% 100G	BISN	600	MEDQUÍMICA	ISENTO	R\$ 4,54	R\$ 2.724,00
278	PERICIAZINA (NEOLEPTIL 1%) 20ML	FRAS	144	SANOFI MEDLEY	183260317	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
280	PERMETRINA 1% 10MG/ML LOÇÃO FRAS 60ML	FRAS	960	ASPEN PHARMA	137640154	R\$ 1,21	R\$ 1.161,60
281	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRAS 60ML	FRAS	600	NATIVITA	147610011	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00





282	PETIDINA -SOL. INJET 50 MG/ML (IM)	INJET	600	UNIÃO QUÍMICA	104971339	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
286	PINCETA TRANSPARENTE COM TAMPA 500ML	UNID	60	J. PROLAB	80097910002	R\$ 13,66	R\$ 819,60
287	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL 240ML	FRAS	120	J. PROLAB	ISENTO	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
291	PREDNISONA 5MG	COMP	7200	SANVAL	107140237	R\$ 0,08	R\$ 576,00
295	PROPRANOLOL 40MG	COMP	9600	GEOLAB	154230017	R\$ 0,13	R\$ 1.248,00
298	RISPERIDONA 1MG	COMP	12000	PRATI DONADUZZI	125680269	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
299	RISPERIDONA 2MG	COMP	24000	PRATI DONADUZZI	125680269	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
301	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRAS 100ML	FRAS	960	NATULAB	138410019	R\$ 1,01	R\$ 969,60
310	SINVESTATINA 20MG	COMP	6000	PHARLAB	141070108	R\$ 0,09	R\$ 540,00
330	SONDA DE NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	24	MEDSONDA	80163570003	R\$ 0,80	R\$ 19,20
331	SONDA DE NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	24	MEDSONDA	80163570003	R\$ 1,00	R\$ 24,00
332	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALÃO	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES	10150470427	R\$ 5,19	R\$ 62,28
333	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO Nº 3,5 - ESTÉRIL	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES	10150470427	R\$ 5,51	R\$ 66,12
334	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO Nº 5,0 - ESTÉRIL	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES	10150470427	R\$ 6,00	R\$ 72,00
335	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO Nº 5,5 - ESTÉRIL	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES	10150470427	R\$ 5,50	R\$ 66,00
336	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO Nº 6,0 - ESTÉRIL	UNID	12	TOP MED	80614390028	R\$ 7,00	R\$ 84,00
337	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO Nº 6,5 -	UNID	12	TOP MED	80614390028	R\$ 7,50	R\$ 90,00







	ESTÉRIL						
339	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7,5 - ESTÉRIL	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES	101504704 27	R\$ 5,51	R\$ 66,12
340	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 9,0 - ESTÉRIL	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES	101504704 27	R\$ 4,94	R\$ 59,28
341	SONDA ENDOTRAQUIAL N° 8,5 COM BALÃO	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES	101504703 88	R\$ 4,57	R\$ 54,84
342	SONDA FOLEY N° 08 ESTÉRIL	UNID	12	LABOR IMPORT	103694601 76	R\$ 4,09	R\$ 49,08
343	SONDA FOLEY N° 14 ESTÉRIL	UNID	12	LABOR IMPORT	103694601 77	R\$ 3,60	R\$ 43,20
345	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UNID	60	MEDSONDA	801635700 03	R\$ 0,80	R\$ 48,00
346	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08	UNID	60	MEDSONDA	801635700 03	R\$ 1,00	R\$ 60,00
347	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06	UNID	60	MEDSONDA	801635700 03	R\$ 2,00	R\$ 120,00
348	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNID	60	MEDSONDA	801635700 03	R\$ 1,00	R\$ 60,00
349	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNID	60	MEDSONDA	801635700 03	R\$ 1,00	R\$ 60,00
350	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22	UNID	60	MEDSONDA	801635700 03	R\$ 1,55	R\$ 93,00
351	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNID	60	MEDSONDA	801635700 03	R\$ 1,14	R\$ 68,40
352	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UNID	60	MEDSONDA	801635700 03	R\$ 0,90	R\$ 54,00
353	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UNID	600	MEDSONDA	801635700 03	R\$ 0,97	R\$ 582,00
354	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNID	240	MEDSONDA	801635700 03	R\$ 1,00	R\$ 240,00
355	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNID	240	MEDSONDA	801635700 03	R\$ 0,80	R\$ 192,00

Assinado de forma digital por ADILSON ROMERO VERISSIMO DO AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05 13:54:45 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓSDocumento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://ecef.cec.pe.gov.br/ppp/validador> ou: <https://ecef.cec.pe.gov.br/ppp/validador> Código do documento: 34569e9e-515a-4a46-8384-a57ed7c306eb

356	SONDA TRAQUEAL ASPIRAÇÃO LONGA N° 06	UNID	480	MEDSONDA	801635700 05	R\$ 0,50	R\$ 240,00
357	SONDA URETRAL N° 10	UNID	12	MEDSONDA	801635700 01	R\$ 0,60	R\$ 7,20
358	SONDA URETRAL N° 12	UNID	4800	MEDSONDA	801635700 01	R\$ 0,50	R\$ 2.400,00
359	SONDA URETRAL N° 14	UNID	120	MEDSONDA	801635700 01	R\$ 0,62	R\$ 74,40
360	SONDA URETRAL N° 16	UNID	120	MEDSONDA	801635700 01	R\$ 0,60	R\$ 72,00
361	SONDA URETRAL N° 18	UNID	120	MEDSONDA	801635700 01	R\$ 0,80	R\$ 96,00
362	SONDA URETRAL N° 6	UNID	120	MEDSONDA	801635700 01	R\$ 0,74	R\$ 88,80
363	SONDA URETRAL N° 8	UNID	3000	MEDSONDA	801635700 01	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
364	SULFADIAZINA DE PRATA 1% , CREME BISN 30G	BISN	2400	UNIÃO QUÍMICA	104971345	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
368	SULFATO DE MAGNÉSIO A 50%	INJET	600	SAMTEC	155920005	R\$ 5,73	R\$ 3.438,00
370	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 30ML	FRAS	1200	BELFAR	105710004	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
371	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	DRÁGEA	12000	BELFAR	105710004	R\$ 0,04	R\$ 480,00
374	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	144	ACCUMED	802753100 40	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
377	TIORIDAZINA 50MG	COMP	9600	UNIÃO QUÍMICA	104971230	R\$ 0,50	R\$ 4.800,00
381	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 03 VIAS/DISTRIBUIDOR	UNID	480	DESCARPACK	103306600 94	R\$ 0,83	R\$ 398,40
383	TUBO DE SILICONE N° 200 COM 15 METROS	UNID	12	MEDICONE	800205500 31	R\$ 47,40	R\$ 568,80
385	VALFARINA SÓDICA 5MG	COMP	2400	UNIÃO QUÍMICA	104971323	R\$ 0,18	R\$ 432,00

ADILSON ROMERO  
Assinado de forma digital por  
ADILSON ROMERO VERISSIMO  
DO AMARAL:40959317449  
AMARAL:4095931744  
Dado: 2021.05.05 13:55:07  
-03'00



386	VALPROATO DE SÓDIO - ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP.	18000	BIOLAB	109740046	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
387	VALPROATO DE SÓDIO - ÁCIDO VALPROICO 500MG	COMP.	18000	BIOLAB	109740046	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
388	VALPROATO DE SÓDIO - ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML	SOL. ORAL	4800	PRATI DONADUZZI	125680234	R\$ 3,44	R\$ 16.512,00
389	VASELINA LIQUIDA	FRAS	36	RIOQUIMICA	ISENTO	R\$ 19,00	R\$ 684,00
391	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	9600	MEDQUIMICA	109170065	R\$ 0,11	R\$ 1.056,00
392	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 30ML	FRAS	2400	NATULAB	138410018	R\$ 11,67	R\$ 28.008,00
398	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	12000	CRISTALIA	102980226	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
401	PROPATILNITRATO 10MG	COMP.	2400	FARMOQUÍMI C A S/A	103900182	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
402	SINVASTATINA 40MG	COMP	7200	PHARLAB	141070108	R\$ 0,12	R\$ 864,00
403	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	UNID	3600	BIOLAB	104920242	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
404	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	2880	NOVA QUIMICA	126750324	R\$ 1,25	R\$ 3.600,00
407	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 25 MG	COMP.	4800	SUPERA FARMA	103720269	R\$ 1,62	R\$ 7.776,00
408	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 5MG	COMP.	4800	EMS SIGMA PHARMA	135690015	R\$ 0,20	R\$ 960,00
412	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJET	AMP	300	HYPOFARMA	103870082	R\$ 1,74	R\$ 522,00
414	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP	COMP	2400	LEGRAND	167730151	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00

ADILSON ROMERO Assinado de forma  
VERISSIMO DO digital por ADILSON  
AMARAL:4095931 ROMERO VERISSIMO DO  
7449 AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05  
13:55:37 -03'00'



416	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES:SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COR CINZA	UNID	240	CONTROLLER	104101300 22	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
420	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJET	AMP	600	CRISTALIA	102980097	R\$ 6,57	R\$ 3.942,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 354.437,40</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317  
449

Assinatura digital por ADILSON ROMERO VERISSIMO DO AMARAL em 20/11/2016 às 15:27:02





o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:4095931  
7449

Assinado de forma digital por ADILSON ROMERO VERISSIMO DO AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05 13:56:17 -03'00'





**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317  
449

Assinado de forma  
digital por ADILSON  
ROMERO VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05  
13:56:38 -03'00'





**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

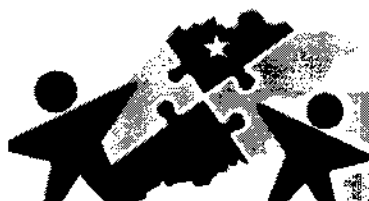
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:4095931744  
9

Assinado de forma digital por  
ADILSON ROMERO VERISSIMO  
DO AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05 13:57:02  
-03'00'





não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

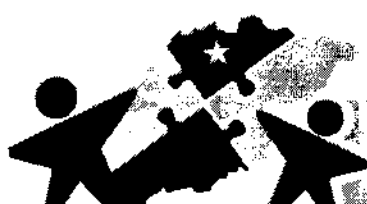
- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;



ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:4095931  
7449

Assinado de forma digital  
por ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05  
13:57:30 -03'00'





b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**01 TESOURO**

**76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

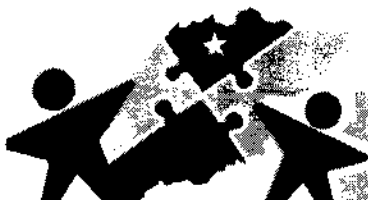
**01 TESOURO**

**76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317  
449

Assinado de forma digital por ADILSON ROMERO VERISSIMO DO AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05 13:57:48 -03'00'





**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 1005 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SAÚDE BUCAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**02 ATENÇÃO BÁSICA**

**300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**02 ATENÇÃO BÁSICA**

**300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**11 ASSISTENCIA FARMACÉUTICA**

**300.012 ASSISTENCIA FARMACÉUTICA**



ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:4095931  
7449

Assinado de forma digital  
por ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05 13:58:10  
-03'00



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 05 de maio de 2021.

*Dra Aline Vanessa M. Silva*  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317449

Assinado de forma digital por  
ADILSON ROMERO VERISSIMO  
DO AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.05.05 13:58:39  
-03'00'

---

#### A.R. VERISSIMO LTDA EPP

Adilson Romero Verissimo do Amaral

Contratada

Testemunhas: *Jelairly Santos*  
CPF/MF: *020562036-20*

*Vanessa Kelly da Silva Sousa*  
CPF/MF: *469.784.998-78*





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021

COMISSÃO PERMANENTE  
LICITAÇÃO CPL  
FLS. 1192

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, com sede à Rua ALTEROSA, Nº 499, Nossa Senhora Da Conceição, na cidade de Paulista - PE, neste ato, legalmente representada por sua legal procuradora a Sra. Joselma Pereira Feitosa de Oliveira, brasileira, casada, representante comercial, portadora do CPF nº 014.576.004-98 e do RG nº 7.428.483 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Islandia, Nº18, Casa 03, Pau Amarelo, Paulista – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 269,60** (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora do **ITEM: 01** do Processo de Licitação nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 1193



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://eice.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 34569ebe-515a-4446-8384-a57ed7c306eb

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE.	8	Unidades	NOVACRIL	R\$ 33,70	R\$ 269,60

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;



d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.



**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CBL  
FLS. 1197



**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO COL  
FLS. 1198



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 34569ebe-515a-4446-8384-a57ed7c306eb

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
01 TESOURO  
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
01 TESOURO  
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
24 FUNDEB 30%  
250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
030602 FUNDEB  
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DS  
JPFDO

*Antonio Cassiano*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
FLS. 1193



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Asses em: https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 34569ebe-515a-4446-8384-a57ed7c306eb

- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
- 05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
- 26 Recurso do QSE
- 200.001 COTA QSE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 26 de maio de 2021.

*Elizangela Machado Araújo*  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**  
Elizangela Machado Araújo  
Contratante

DocuSigned by:  
*Joselma Pereira Feitosa de Oliveira*  
BC51620208FE4BD

\_\_\_\_\_  
**MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**  
Joselma Pereira Feitosa de Oliveira  
Contratada

Testemunhas: *Márcia Pereira*  
CPF/MF: 020562934-20

*Vanessa Kelly da Silva Sousa*  
CPF/MF: 469.784.978-78





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 - Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Lucilea Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro - Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.058.970/0001-62, com sede à Rua Allan Kardec, Nº 16, Imbiribeira, na cidade de Recife - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **George Torres Pires Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 013.515.414-63 e da CNH nº 04042859100 DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rua Isaac Salazar, Nº 188, casa 03, Tamarineira, Recife - PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PAPEL SULFITE A4** (210mm x 297mm), gramatura de 75g/m<sup>2</sup>, em resma contendo 500 folhas, cor branco, alcalino, ultra branco, embalagem resistente a umidade (referência Chamex, Report, HP Office ou de qualidade superior), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 7.250,00** (sete mil e duzentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento do

**GEORGE TORRES  
PIRES**

**FILHO:01351541463**

Assinado de forma digital  
por GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.17 12:35:40  
-03'00'





objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 1 e 2**, do Processo de Licitação nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, da seguinte forma:

AÇÃO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	<b>PAPÉL SULFITE A4</b> (210mm x 297mm), gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , em resma contendo 500 folhas, cor branco, alcalino, ultra branco, embalagem resistente a umidade (referência Chamex, Report, HP Office ou de qualidade superior) – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Caixas	40	R\$ 145,00	<b>R\$ 5.800,00</b>
2	<b>PAPÉL SULFITE A4</b> (210mm x 297mm), gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , em resma contendo 500 folhas, cor branco, alcalino, ultra branco, embalagem resistente a umidade (referência Chamex, Report, HP Office ou de qualidade superior) – <b>COTA RESERVADA 20%</b>	Caixas	10	R\$ 145,00	<b>R\$ 1.450,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.250,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações

GEORGE TORRES  
PIRES

FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por  
GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.17 12:36:41





específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **5 (cinco) dias** corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado deverá

GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por  
GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.17 12:37:09 -03'00'





convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua

GEORGE TORRES

PIRES

FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por  
GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463

Dados: 2021.06.17 12:37:27 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
e-mail: https://epec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 34569e9e-515a-4a46-8384-a57ed7c300eb

execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço

GEORGE TORRES  
PIRES  
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital  
por GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.17  
12:37:43 -03'00'







não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

GEORGE TORRES  
PIRES  
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital  
por GEORGE TORRES  
PIRES FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.17  
12:37:59 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
FLS 419



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34569e8e-515a-4a46-8384-a57ed7c30ceb

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

#### **030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

#### **01 TESOURO**

#### **01 RECURSO PRÓPRIO**

#### **001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

#### **4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

#### **030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GEORGE TORRES

PIRES

FILHO:0135154146

3

Assinado de forma digital

por GEORGE TORRES

PIRES FILHO:01351541463

Dados: 2021.06.17

12:38:16 -03'00'





08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

16 RECURSOS DO CRAS

500.003 PISO BÁSICO FIXO – CRAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2086 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

36 RECURSO DO PAIF

500.002 PAIF/FAF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS E FEDERAIS-VINCULADOS

18 RECURSO DO SCFV

500.001 S.C.F.V

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIAS ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

GEORGE TORRES  
PIRES  
FILHO:01351541  
463

Assinado de forma digital  
por GEORGE TORRES  
PIRES  
FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.17  
12:38:34 -03'00'





3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

17 RECURSOS DO CREAS

500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA -  
IGDBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRA PARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

19 RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA

500.006 IGD/PBF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0807 2091 0000 ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

01 RECURSO PRÓPRIO

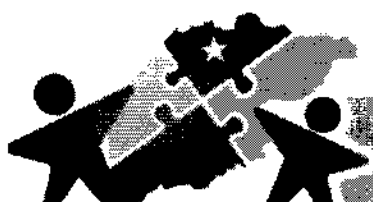
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

GEORGE  
TORRES PIRES  
FILHO:0135154  
1463

Assinado de forma  
digital por GEORGE  
TORRES PIRES  
FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.17  
12:38:50 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 422



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
e-mail: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34569e9e-515a-4d46-8384-ad7ed7c306eb

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 16 de junho de 2021.

LUCILEA DO NASCIMENTO BATISTA  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Pernambuco, 1205 2723

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lucilea do Nascimento Batista do Nascimento

Gestora

**GEORGE TORRES PIRES**

**FILHO:01351541463**

Assinado de forma digital por

GEORGE TORRES PIRES

FILHO:01351541463

Dados: 2021.06.17 12:39:07 -03'00'

**TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME**

George Torres Pires Filho

Contratada

Testemunhas: [Assinatura]  
CPF/MF: 02096634-20

[Assinatura]  
CPF/MF: 469 784 478-78



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº 01  
FLS. 113 e 13



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

~~COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL  
Nº 012/21~~

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Lucilea Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.479.340/0001-61**, com sede na Rua Doutor Goncalves Guerra, Nº 762, Box A, Cajá, Carpina-PE, legalmente representada pelo Sr. Claudio Mendes Xavier Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 6.332.119 SDS/PE e CPF (MF) nº. 056.286.234-07, residente e domiciliado na Rua Amaro Terto da Silva, Jd. Neópolis, nº 481, Bairro Novo, Carpina-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

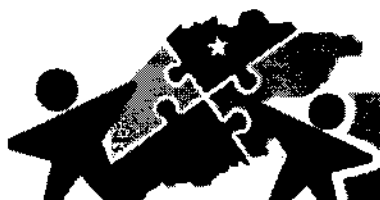
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene**, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 5.006,65** (cinco mil e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 34, 53, 56, 77, 79 e 91**, do Processo de Licitação nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, da seguinte forma:

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C  
MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2021.07.30 11:06:51 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Assinado em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 34569e9e-515a-4d46-8384-a57ed7c3066b



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34	FLANELA 100% ALGODÃO 39CM x 59CM LARANJA	UNID	SÃO JOSE	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
53	PANO DE CHÃO COM 45X70CM EM 100 % ALGODÃO.	UNID	SÃO JOSE	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
56	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS. NEUTRO - FARDO COM 50 UNIDADES.	FARDO	LEVE	95	R\$ 19,49	R\$ 1.851,55
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 15LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 15 LITROS, MEDINDO 40 cm X 50 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS. COM 20 UNIDADES.	PCT	COSMOS	80	R\$ 2,39	R\$ 191,20
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 30LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 30 LITROS, MEDINDO 50 cm X 60 cm., NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 10 UNIDADES.	PCT	IGUAL	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
91	TOALHA PARA MÃOS, TECIDO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	UNID	FAAP	60	R\$ 6,49	R\$ 389,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.006,65</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº  
FLS. 1375

~~COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº  
1279~~



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34569ebe-515a-4d46-8384-a57ed7c306eb

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.







**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### I. Por iniciativa da Administração:

- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### II. Por iniciativa do fornecedor:

- Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº  
FLS. 11377

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº  
1281



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34569ebe-515a-4d46-8384-a57ed7c306eb

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

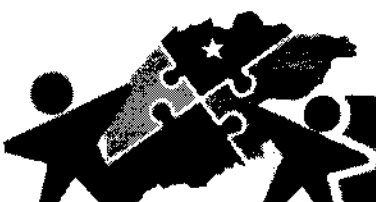
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



COP. DE...  
FLS. 1378

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
1282



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 34569ebe-515a-4d46-8384-a57ed7c306eb

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

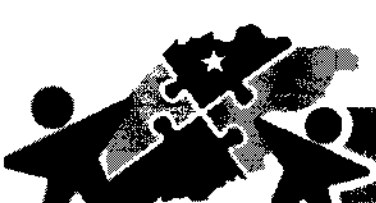
**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**  
**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº  
FLS. 1379



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34569ebe-515a-4846-8584-a57ed7c3066b

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDAS  
01 TESOURO  
01 RECURSO PRÓPRIO  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

~~COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº  
1283~~

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
311 TRANSFERÊNCIAS DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
16 RECURSOS DO CRAS  
500.003 PISO BÁSICO FIXO - CRAS

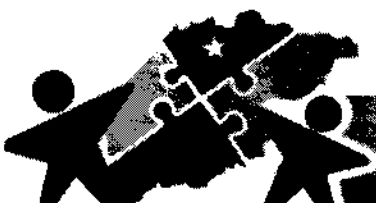
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
18 RECURSO DO SCFV  
500.001 S.C.F.V.

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS/PAEFI  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
17 RECURSO DO CREAS  
500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
19 RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:4047934000  
0161

Assinado de forma digital por  
C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Data: 2021.07.30 11:10:34  
-03'00



CC...  
DE...  
FLS. 1380

~~MISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº 1284~~



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 34569ebe-515a-4d46-8384-a57ed7c306eb

500.006 IGD/PBF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDAO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0808 2140 0000 MANUTENÇÃO DA AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
39 RECURSOS CRIANÇA FELIZ  
500.013 CRIANÇA FELIZ

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 29 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDAO

Lucilea do Nascimento Batista

Contratante

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2021.07.30 11:10:52 -03'00'

C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME

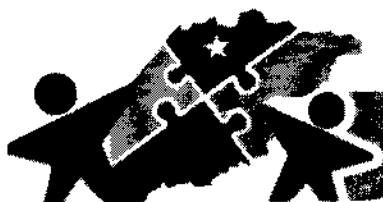
Claudio Mendes Xavier Junior

Contratada

Testemunhas:  
CPF/MF:

Adriano Farias  
090362234-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa  
CPF/MF: 469.84.978-98



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Fundo Municipal de Educação**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.388.485/0001-51, com sede à Rua Luis C. De Siqueira, Nº 85, Centro, na cidade de Solidão-PE, neste ato, legalmente representada por seu legal procurador o Sr. Gilberto Oliveira da Silva Filho, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 051.930.304-08 e do RG nº 6647984 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, Nº 19, Cid. Tabajara, Olinda – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 19.132,60** (dezenove mil e cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 2, 7, 9, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 46, 48, 60, 66, 67, 68, 69 e 70**, do Processo de Licitação nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, da seguinte forma:



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: [https://eic.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\\_documento=34569e8e-515a-4446-8384-a57ed7c306eb](https://eic.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=34569e8e-515a-4446-8384-a57ed7c306eb)

**EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCAS	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS E GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 100 UND)	50	Caixas	CIS	R\$ 12,50	R\$ 625,00
7	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PARA DOCUMENTOS APROX. 350X130X250MM, EM POLIONDA, NA COR AZUL.	100	Unidades	POLIANDAS	R\$ 3,55	R\$ 355,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM PONTA FINA E ESCRITA MACIA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	1500	Unidades	COMPACTA	R\$ 0,30	R\$ 450,00
10	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	300	Caixas	FLERPLAS	R\$ 0,90	R\$ 270,00
13	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 50 UND.	150	Caixas	FLERPLAS	R\$ 2,30	R\$ 345,00
15	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 40GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	250	Unidades	LEONORA	R\$ 1,10	R\$ 275,00
17	COLA PARA ISOPOR LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM 500 GR.	15	Unidades	LEONORA	R\$ 14,75	R\$ 221,25
18	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, 18ML (CX C/ 12 UND)	15	Caixas	CIS	R\$ 11,65	R\$ 174,75
19	CAPA DE PAPEL COM JANELA PARA CDs	200	Unidades	MEGA	R\$ 0,10	R\$ 20,00



20	CD-R 700 MB	100	Unidades	MAXPRINT	R\$ 1,37	R\$ 137,00
22	ENVELOPE A4- BRANCO	600	Unidades	REDESENVELOPES	R\$ 0,48	R\$ 288,00
24	ENVELOPE SACO AMARELO 31X41	300	Unidades	REDESENVELOPES	R\$ 0,27	R\$ 81,00
25	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. A4 CX C/100	500	Caixas	REDESENVELOPES	R\$ 18,05	R\$ 9.025,00
26	ESTILETE LARGO LAMINA DE METAL CORPO PLÁSTICO.	50	Unidades	BRW	R\$ 2,35	R\$ 117,50
27	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 15CM, TIPO ESPÁTULA.	50	Unidades	BRW	R\$ 1,65	R\$ 82,50
28	FITA ADESIVA MARROM PARA LACRE, TAMANHO 45MMX45M.	60	Unidades	CALA	R\$ 3,50	R\$ 210,00
30	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	30	Unidades	CALA	R\$ 2,70	R\$ 81,00
31	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 40MM.,	150	Unidades	CALA	R\$ 1,20	R\$ 180,00
32	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 20MM., DORSO EM RESINA. (PCT C/10)	110	Pacotes	CALA	R\$ 8,45	R\$ 929,50
35	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 A 40 FOLHAS GRAMPOS 26/6 ALCANCE 100 MMTAMANHO 6,5 X 4 X 18 CM	50	Unidades	BRW	R\$ 13,80	R\$ 690,00
36	GRAMPEADOR 23/8 C-15 CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPOS 23/8	20	Unidades	BRW	R\$ 29,50	R\$ 590,00
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	80	Caixas	FLERPLAS	R\$ 4,50	R\$ 360,00
38	LÁPIS DE COR GRANDE APONTADO CORPO DE	75	Caixas	CIS	R\$ 2,50	R\$ 187,50



*f*





	MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONT. 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, CX. COM 12 UND.					
41	LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	150	Caixas	LEONORA	R\$ 4,20	R\$ 630,00
42	LIGA DE BORRACHA ELÁSTICA, PACOTE C/ 100G.	20	Pacotes	MASTER	R\$ 3,90	R\$ 78,00
44	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	15	Unidades	TILIBRA	R\$ 17,00	R\$ 255,00
46	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.	15	Unidades	TILIBRA	R\$ 7,80	R\$ 117,00
48	PAPEL COLORSET (CORES VARIADAS)	180	Folhas	ROMITEC	R\$ 0,89	R\$ 160,20
60	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES.	60	Caixas	KAZ	R\$ 13,50	R\$ 810,00
66	TESOURA 3M 18CM INOX, MEDIA	30	Unidades	MUNDIAL	R\$ 2,49	R\$ 74,70
67	TESOURA 3M 21CM INOX, GRANDE	30	Unidades	MUNDIAL	R\$ 3,09	R\$ 92,70
68	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPRILENO COM A GRAMATURA DE 20 GRAMAS CORES: VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, AZUL, AMARELO. ROLO C/ 50M	15	Rolos	QUALIFOR	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
69	BASTÃO DE COLA SILICONE 7.4MM x30.0CM (caixa com 10 quilogramas)	2	Caixas	TOK BIJOUXS	R\$ 20,00	R\$ 40,00



70	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL PRETA E VERMELHA	10	Unidades	JAPAN STAMP	R\$ 1,00	R\$ 10,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.132,60</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

### **CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.



**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

*f*

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:


- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:





7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

24 FUNDEB 30%

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

*[Handwritten mark]*



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

26 Recurso do QSE

200.001 COTA QSE

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 1210

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de maio de 2021.

*Elizangela Machado Araújo*

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

*Gilberto Oliveira da Silva Filho*

COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME

Gilberto Oliveira da Silva Filho

Contratada

Testemunhas: *participantes*

CPF/MF: 1020562934-20

*Vanessa Kelly da Silva Sousa*

CPF/MF: 469.784.978-78



MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
LTDA:3825974800  
0186

Assinado de forma  
digital por MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
LTDA:38259748000186  
Dados: 2021.05.05  
12:38:58 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 34569e9be-515a-4a46-8384-457ed7c306eb

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

**PROCESSO Nº 010/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenário, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, neste ato representada por sua socia, a Sra. Laura Cataldo Cury, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 135.214.086-12 e do RG nº 20.598.030/PC-MG, residente e domiciliada na Rua Consul Robert Levy, 474, São Bento, Belo Horizonte - MG, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual  **aquisição**  de "Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado, especificado no **ITEM Nº 238**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FAB.	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 BRANCA	UNID	3600	ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS CO., LTDA PROCEDENCIA IMPORTADO C.A: 45.072	804784100 01	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
TOTAL							R\$ 9.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;





- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
LTDA:3825974800  
0186

Assinado de forma digital  
por MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
LTDA:38259748000186  
Dados: 2021.05.05  
12:39:43 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 34569e9e-515a-4d46-8384-a57ed7c306eb

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;





b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.





### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

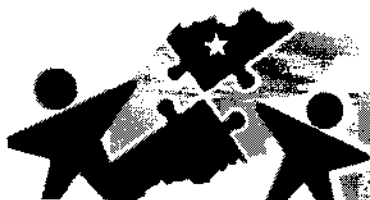
A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**  
**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**  
**01 TESOURO**  
**76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE**  
**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**  
**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**  
**01 TESOURO**  
**76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE**  
**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**  
**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10 301 1005 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SAÚDE BUCAL**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**  
**05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**  
**02 ATENÇÃO BÁSICA**  
**300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**  
**030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**  
**05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**  
**02 ATENÇÃO BÁSICA**  
**300.001 ATENÇÃO BÁSICA**





3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO  
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
11 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA  
300.012 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 05 de maio de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

Assinado de forma digital por  
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
LTDA:38259748000186  
Dados: 2021.05.05 12:40:44  
-03'00'

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**

Laura Cataldo Cury

Contratada

Testemunhas: José Roberto Pereira  
CPF/MF: 020862936-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa  
CPF/MF: 469.784.978-73





COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS. 1381



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

~~COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
7285~~

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Lucilea Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.245.458/0001-50**, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 26, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe-RS, legalmente representada pelo Sr. Darlan Carlos Tomazelli, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 1094577952 SSP/RS e CPF (MF) nº. 017.662.210-17, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 26, Apto. 02, Centro, Barão de Cotegipe-RS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene**, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 4.170,00** (quatro mil e cento e setenta reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 12, 13 e 89**, do Processo de Licitação nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO-	ROLO	MEGAMIL	72	R\$ 28,64	R\$ 2.062,08

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:0176  
6221017

Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.30 09:21:21 -03'00'





	TAM (M)					
13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO-TAM P	ROLO	MEGAMIL	72	R\$ 18,66	R\$ 1.343,52
89	TOALHA DE BANHO, TECIDO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	UNID	BALMONDI	60	R\$ 12,74	R\$ 764,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.170,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**:

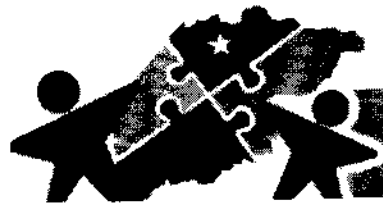
- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

**DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017**  
 Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017  
 Dados: 2021.07.30 09:31:06 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº  
FLS. 1383

~~COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº  
1287~~



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34569ebe-515a-4d46-8384-a57ed7c306eb

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE

### **CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Administração:

DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:0176  
6221017  
Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.30  
09:29:23 -03'00'





- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

## II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

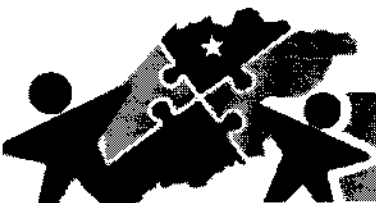
- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:0176  
6221017

Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Data: 2021.07.30 09:28:54  
-03'00'



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº  
1385

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº  
1282



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34569e9e-515a-4d46-8384-a57ed7c3066b

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:0176  
6221017

Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.30  
09:28:40 -03'00'





- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDAS**

**01 TESOURO**

**01 RECURSO PRÓPRIO**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

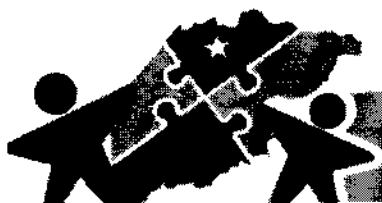
**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

DARLAN  
CARLOS  
TOMAZELLI:017  
66221017

Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.30  
09:28:12-03'00"



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO PM  
FLS. 1138

~~COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO PM  
FLS. 1284~~



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://eccc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 34569e9e-515a-4846-8384-a57ed7c3066b

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
311 TRANSFERÊNCIAS DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
16 RECURSOS DO CRAS  
500.003 PISO BÁSICO FIXO – CRAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
18 RECURSO DO SCFV  
500.001 S.C.F.V.

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
17 RECURSO DO CREAS  
500.004 PAEFI

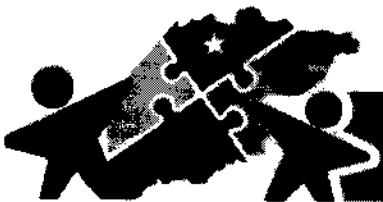
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
19 RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA  
500.006 IGD/PBF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARLAN  
CARLOS  
TOMAZELLI:01  
766221017

Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.30 09:27:57  
-03'00'



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS. 1388

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
1292



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 34569ebe-515a-4d46-8384-a57ed7c306eb

08 244 0808 2140 0000 MANUTENÇÃO DA AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
39 RECURSOS CRIANÇA FELIZ  
500.013 CRIANÇA FELIZ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 29 de julho de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

Lucilea do Nascimento Batista

Contratante

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:0176  
6221017

Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.29 15:24:14 -03'00'

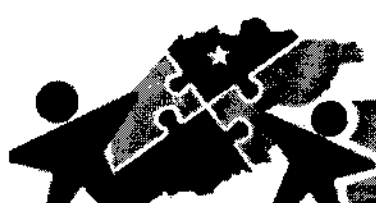
**DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA EPP**

Darlan Carlos Tomazelli

Contratada

Testemunhas: Marcos Reis  
CPF/MF: 070562934-23

Janessa Kelly da Silva Sousa  
CPF/MF: 469.978.478-78





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021****PROCESSO Nº 010/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJMF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa M & R COMÉRCIO EIRELI ME, localizado na Rua José da Cunha Rego, nº 320, Centro, Guarabira — PB, inscrito no CNPJ sob o nº 17.290.835/0001-26, representada por sua sócia, a Sra. Marisalva Lucia Cabral de Arruda Moraes, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 529.813.984-15 e do RG nº 2.877.437/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Gouveia da Silva, nº 3341 apartamento 102, Bairro Novo, Guarabira-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual  aquisição  de "Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado, especificado(s) no(s) **ITENS**: 3, 4, 6, 9, 12, 13, 14, 21, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 51, 52, 53, 55, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 76, 80, 81, 93, 94, 98, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 120, 121, 125, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 162, 166, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 193, 207, 209, 210, 215, 216, 217, 221, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 237, 239, 240, 241, 242, 252, 264, 266, 271, 273, 274, 275, 283, 284, 285, 288, 290, 292, 294, 296, 297, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 338, 344, 365, 366, 369, 372, 375, 378, 379, 380, 384, 393, 395, 396, 397, 399, 405, 406, 409, 410, 413, 415, 417, 418 e 421, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 34569e9e-515a-4a46-8384-a57ed7c306eb

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FAB.	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 G	BISN	1440	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680126 0012	R\$ 0,99	R\$ 1.425,60
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100ML	FRAS	24	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	154230108 0014	R\$ 8,71	R\$ 209,04
6	ACICLOVIR 50 mg/g 10G CREME	BISN	1200	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	141070097 0019	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO - SOL. INJET 50MG/ML, AMP 5ML	INJET	300	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	113430186 0013	R\$ 2,85	R\$ 855,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 0,45 CAIXA COM 100	CAIXA	240	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	103694600 30	R\$ 9,50	R\$ 2.280,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,7 CAIXA COM 100	CAIXA	180	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	103694600 30	R\$ 10,05	R\$ 1.809,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,8 CAIXA COM 100	CAIXA	120	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	103694600 30	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
21	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500MG	ROLO	360	NORTÊXTIL NORDESTE TÊXTIL LTDA	803049600 01	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/mL + 12,5 mg/mL SUSPENSÃO ORAL	FRAS	720	EMS S/A	102350528 0048	R\$ 6,30	R\$ 4.536,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA  
Asses em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 34569e8e-515a-4a46-8384-457ed7c30ceb

